

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015**

**CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pelo presidente, **Sr. Luiz Alberto de Souza**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 46341528, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 312.020.559-15, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**CONTRATADA: SEECON Contadores Associados Sociedade Simples**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.979/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1468, bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-000, representada neste ato pelo **Sr. Marcelo Alexandre Seemann**, Contador, portadora do documento de identidade RG nº 1.461.689, expedida pela SSP/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 660.550.329-53, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º 02/2015, oriundo do processo de Tomada de Preços n.002/2015, firmado para prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil e Financeira, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), por execução indireta, no regime de empreitada global, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2017**, com possibilidade de prorrogação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal a ser cobrado para a prestação do serviço de assessoria contábil será de **R\$ 5.949,00 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais)**.

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis, 25 de abril de 2016.

**Arq. e Urb. Luiz Alberto de Souza**  
Presidente do CAU/SC  
CONTRATANTE

**Marcelo Alexandre Seemann**  
Representante Legal da SEECON Contadores  
Associados Sociedade Simples  
CONTRATADA

**Testemunhas:**  
ALEXANDRE JUNCKES JACQUES

Nome Assinatura

690655609-63

CPF/MF

  
LARISSA SANTIAGO

Nome Assinatura

076.191.929-32

CPF/MF

